



LEI N.º 9.196, DE 21 DE MAIO DE 2019

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, da lista de espera para castração de cães e gatos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Divulgar-se-á, no sítio eletrônico da Prefeitura, a lista de espera para castração de cães e gatos, contendo o nome do requerente e a data da inscrição.

Parágrafo único. A lista será atualizada bimestralmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.



LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil